

TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização em áreas internas e externas.

1.1.1. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS/ENDEREÇO

QUANTIDADE	ENDEREÇO	SERVIÇO	HORÁRIO
2.709,73 m ² de área interna e 709,77 m ² de área externa	Unidade Pedro de Toledo: Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo – SP – Cep: 04039-032 – andares -1º, Térreo e 1º andar	Desinsetização e desratização	Sábado, após as 15 h e Domingos
QUANTIDADE	ENDEREÇO	SERVIÇO	HORÁRIO
1.836,78 m ² de área interna	Unidade Líbero Badaró: Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – São Paulo – SP – Cep: 01009-905 – andares 6º e 7º.	Desinsetização	Sábado, após as 15 h e Domingos

1.1.2. DOS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

- 1.1.2.1. Realizar avaliação inicial para verificação da situação atual, com emissão de relatório à CONTRATANTE informando os produtos que serão aplicados por área e quais as medidas que a Contratante deverá adotar.
- 1.1.2.2. Controle para erradicar e evitar o aparecimento de ratos, baratas, formigas, traças, pulgas, insetos rasteiros e outras pragas que possam causar prejuízos à saúde humana.
- 1.1.2.3. Utilizar produtos adequados para a desinsetização e desratização, como nebulizadores, pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível. Recomendável utilização de equipamentos de alta performance aliados a produtos de geração atual, linha profissional de maior eficácia e menor toxicidade

para humanos, garantindo cobertura eficiente de todo local. Importante que o produto não molhe e não danifique eletroeletrônicos, móveis, pisos, tecidos, entre outros. (permitindo acesso ao local tão logo seja realizado o processo)

- 1.1.2.4. Em áreas internas, deverá ser aplicado gel ou outro tipo de produto indicado, que permita a permanência dos empregados da Contratante no local, sem prejuízo a saúde.
- 1.1.2.5. Nas copas, refeitórios, almoxarifados de alimentos e de descartáveis, também deverá ser aplicado gel ou outro tipo de produto indicado.
- 1.1.2.6. Quando aplicar produtos nos bueiros, dutos de esgoto, caixa de passagem e de gordura, devem ser vedadas as bocas de lobo, grelhas e ralos, de modo a evitar que baratas e outros insetos entrem no interior do prédio.
- 1.1.2.7. Utilizar produtos que possuam baixa toxicidade para o homem, a fim de evitar longos períodos de ausência nos locais imunizados.
- 1.1.2.8. O serviço deverá ser agendado através do e-mail: gfl@prodam.sp.gov.br

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A empresa deverá atender às exigências legais da Vigilância Sanitária, para a execução dos serviços e funcionamento, sob pena de sofrer as sanções penais previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais previstas na legislação federal.
- 2.2. Por ocasião da execução, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as especificações dos produtos, atendendo as exigências da Vigilância Sanitária.
- 2.3. Os serviços deverão observar as normas contidas nas seguintes legislações.
 - LEI ESTADUAL 10.083/1998 – CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.
 - LEI MUNICIPAL 13.725/2004 – CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.
 - DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.
- 2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA emitir documentos fiscais que possibilitem legalmente o transporte dos produtos dentro do Município de São Paulo.

- 2.5. Toda a logística inerente à prestação dos serviços é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 2.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos à saúde ou prejuízos que porventura ocasione aos empregados da Contratante ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes deste Termo de Referência.
- 2.7. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos a serem fornecidos comprometendo-se a fornecê-los de acordo com as normas legais, de modo a garantir a segurança dos usuários.
- 2.8. **É de total responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, sendo vedada a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto.**

3. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços com fornecimento de EPIs, previstos na legislação para garantir a total segurança do trabalhador.
- 3.2. Fornecer mão de obra especializada, informando a CONTRATANTE, por escrito o nome, RG e a função dos empregados que realizarão a prestação de serviço, para que tenham acesso às dependências da Contratante.
- 3.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 3.4. A empresa, após realização do trabalho, deve apresentar o Certificado de Execução de Serviço, conforme determina a Portaria CVS-SP nº 09, de 16/11/2000.

4. PROPOSTA COMERCIAL

O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta comercial os documentos abaixo:

- 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, passados em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstrem o correto cumprimento de obrigações do mesmo objeto da presente cotação eletrônica, devidamente datado, assinado e com identificação do atestante.

- Cópia autenticada da Licença Sanitária e da Licença Ambiental (Resolução ANVISA RDC nº 52/2009).
- Registro do responsável técnico no respectivo Conselho Profissional (Resolução ANVISA RDC nº 52 /2009).

5. VISTORIA TÉCNICA

- 5.1. O PROPONENTE poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, que deverá ser agendada através do endereço eletrônico: gfl@prodam.sp.gov.br

6. GARANTIA

- 6.1. De 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão do Termo de Aceite.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. O objeto deste contrato deverá ser executado no endereço: Rua Pedro de Toledo, 983 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP: 04039-032 andares: -1, térreo e 1º andar e Rua Líbero Badaró, 425 – Centro – São Paulo – SP – Cep: 01009-905 andares: 6º e 7º. Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, após aprovação do Pedido de Compras. Deverão ser realizados aos sábados ou domingos e o agendamento deverá ser realizado através do e-mail gfl@prodam.sp.gov.br

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela área financeira da ProdAm. As notas fiscais deverão ser encaminhadas junto com os produtos e uma cópia deve ser enviada eletronicamente para gfl@prodam.sp.gov.br. Após a entrada da nota fiscal em nosso sistema, o pagamento será realizado em até 40 dias, após o aceite na nota fiscal pela área demandante, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

São Paulo, 30 de março de 2026

Luis Henrique Doimo

Gerencia de Logística e Patrimônio



Tatiana Rosa Mie Kusano

Gerencia de Logística e Patrimônio



Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Rua Líbero Badaró, 425 - Centro - CEP: 01009-905 - São Paulo - SP

